

Religião e Pátria.

JORNAL RELIGIOSO, POLITICO E NOTICIOSO

PUBLICA SE A'S QUARTA-FEIRAS E SABBADOS

RESPONSAVEL—M. J. PINTO

ADMINISTRADOR—J. P. DE QUEIROZ

47. SERIE

QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1890

NUMERO 22

—GUIMARÃES—

SECÇÃO POLITICA
AS NEGOCIAÇÕES

COM A

INGLATERRA

A campanha movida por alguns jornaes progressistas contra o sr. Hintze Ribeiro é por tal forma iniqua e revoltante que nos força mais uma vez a sairmos da reserva que temos procurado impôr a nós mesmos, para contar os factos como elles se passaram, a fim de que o publico possa ver em que dão as loas entoadas em honra do sr. Barros Gomes, em cujo altar querem immolar agora o nobre ministro dos negocios estrangeiros. O «Dia» até quer marcar o sr. Hintze com ferro em braza. Não sabiamos que o havia lá por casa; quer dizer sabiamos que havia ferro, mas não imaginavamos que o tivessem já em tão alta temperatura.

Vamos pois á historia da deploravel negociação com a Inglaterra, já que é necessario fazel-o.

A questão, que teve tão deploravel solução no dia 11 de janeiro de 1890, teve o seu principio em epoca muito anterior. Assignados e publicados os tratados de Portugal com a Allemanha e com a França, o Marquez de Salisbury protestou contra elles, em officio datado de 2 de agosto de 1887. O ministro inglez declarava que nos não reconheciamos direito a exercermos jurisdicção em terrenos, onde não tinhamos occupação effectiva, e invocava para justificar o seu protesto as decisões da conferencia de Berlim, que indicavam as condições da occupação. Note-se porem que lord Salisbury não declarava de modo algum n'esse tempo que os territorios a que negava que tivéssemos direito, estivessem debaixo do dominio, ou do protectorado inglez. Dizia apenas que eram paizes em que havia estabelecimentos britannicos, e outros pelos quaes a Grã-Bretanha tomava excepcional interes-

se. Por conseguinte o unico motivo que levava a Grã-Bretanha a contestar-nos a posse de esses territorios era o não termos levado lá a nossa occupação effectiva, resultando d'ahi que tanto nós os podiamos occupar como qualquer outra potencia. Se nós não tinhamos occupação effectiva, tambem a Grã-Bretanha a não tinha, nem sequer captára ainda por meio de tratados a vassalagem dos regulos d'esses paizes. E' singular porem que, formulando a Inglaterra este protesto no dia 2 de agosto de 1887, só no fim de 1889 tomou o governo progressista a resolução de crear o districto do Zumbo, e de reforçar a nossa authoridade nas terras de Gaza. No tempo em que os nossos receios deviam ser despertados pelos protestos da Inglaterra, entretinha-se o governo na nobre occupação de ver se podia provar a Portugal e ao mundo que a embaixada do Gungunhana a Lisboa fôra uma comedia, que o sr. Casaleiro Rodrigues era um intrujão, e os embaixadores que trouxera consigo uns farçantes pechos!

O modo como o governo progressista affirmava que tinhamos prestigio e authoridade junto dos regulos da Africa Oriental era procurando convencer a Europa de que esse prestigio era uma farça, e de que os embaixadores d'esses p tentados africanos eram uma especie de *bâtignolais* encarregados de embargar a Europa com uma ridicula mascarada.

No dia 13 de agosto de 1887 o encarregado de negocios de Inglaterra em Lisboa, o sr. Mauricio de Bunsen, entregou ao sr. Barros Gomes o «memorandum» em que estava inserido o protesto do governo inglez. A 17 do mesmo mez e anno o sr. Barros Gomes declarava em conversação official com o sr. Bunsen que no seu entender, o «Acto de Berlim devia ser considerado como sendo applicavel só á costa africana e não ao interior».

Na nota enviada pelo sr. Barros Gomes ao Bunsen, com data de 19 de agosto, repete o illustre ministro progressista:

«Mantem-se todavia no «memorandum», como acima se declarou, que occupação real é uma condição essencial, de ac-

ordo com o Acto Geral da Conferencia de Berlim, para reconhecimento da soberania.

Parece contudo ao governo de Sua Magestade Fidelissima que ha um engano fundamental com relação a este assumpto, e n'esta asserção, para corrigir o qual bastará meramente appellar-se para as estipulações contidas n'aquelle acto internacional. Por con eguinte os artigos 34 e 35, que formam o capitulo 6.º d. Acto Geral, unica e exclusivamente se referem, e do modo mais claro, á occupação de regiões na costa; não estabelecem regras algumas no que respeita ao interior do continente. Isto foi feito de proposito, com o fim de impedir quaesquer conflictos possiveis no acto de se tomar posse de portos na costa, n'um tempo de tanta rivalidade no que se refere a desenvolvimento colonial; «a Conferencia, apesar do assumpto ter sido largamente discutido, absteve-se de proferir uma opinião, e de estabelecer um exame internacional para adquirir os titulos que de futuro legal saria n o acto de tomar posse de quaesquer territorios no interior de Africa. E assim aconteceu que a conferencia regeitou uma proposta feita por sir E. Malet para se estender a totalidade do continente de Africa a applicação dos principios adoptados para a costa e para que o Estado que effectuasse tal occupação fosse obrigado a notificar as fronteiras aproximadas da região assim occupada; essa proposta foi regeitada, depois das observações feitas a esse respeito pelos representantes da França e da Allemanha.»

Podia ter carradas de razão o sr. Barros Gomes no ponto especial a que se referia, podia ter razão ainda quando lembrava que o facto da Allemanha e da França terem reconhecido o dominio portuguez em territorios onde não chegava a sua occupação effectiva, embora não ligasse outras potencias, dava força á interpretação do ministro portuguez; mas, como é que durante dois annos em que a Inglaterra não cessou de dizer terminantemente, que nem nos reconheciamos o direito de não abrir o Zambeze a todas as bandeiras, nem de estendermos o nosso do-

minio para as regiões que não occupavamos de um modo effectivo e claro, como é que, tendo umas declarações de sir James Fergusson na camara dos communs sobrealçado as camaras portuguezas, e provocado umas perguntas do sr. Serpa Pinto a que o sr. Barros Gomes respondeu nebulosamente, tendo havido umas entrevistas entre o sr. Dantas e lord Salisbury a 22 e a 23 de maio de 1888, tendo-lhe lord Salisbury dito que a Inglaterra nunca reconhecera os direitos de Portugal, nunca o sr. Barros Gomes se lembrou de appellar para a intervenção das potencias signatarias do Acto da conferencia de Berlim, quando a discussão entre Portugal e Inglaterra tinha exactamente por assumpto a interpretação de algumas das decisões d'esse acto?

Essa conferencia do sr. Dantas com lord Salisbury é curiosa, e mostra bem a tenção a que se chegara já em maio de 1888.

Em resposta a algumas observações de lord Salisbury:

«O sr. Dantas respondeu que, fosse como fosse, o que era facto é que havia grande excitação em Lisboa, e calorosamente pedia que o podessem habilitar, recebendo alguma communicação tranquilisadora do governo de Sua Magestade, a telegraphar alguma mensagem calmante ao governo portuguez, antes de terminar o debate a que se estava procedendo nas camaras portuguezas.

«O sr. Dantas foi immediatamente informado de que era impossivel condeceder a esse respeito com o seu desejo. O governo de Sua Magestade não podia de forma alguma mandar mensagem alguma que modificasse as suas declarações com respeito ao direito de navegação no Zambeze, ou com respeito ás pretensões de Portugal ao interior da Africa ao norte dos Matabels.

«O ministro portuguez recebeu esta intimação com grande afflicção e desapontamento, e expressou a sua opinião de que o seu governo consideraria o discurso de sir James Fergusson como uma demonstração hostil incompativel com o desejo de tratar as questões que se discutiam por amigavel negociação.»

O estado em que se achavam

as negociações a 22 e 23 de maio de 1888 permittia considerar como uma surpresa o *ultimatum* de 11 de janeiro de 1890, e legitima o procedimento do sr. Barros Gomes, que só a 7 de janeiro de 1890 se lembra das vantagens da interferencia das potencias signatarias do Acto de Berlim?

C. DA MANHÃ

CRISE AGRICOLA

Tomando por assumpto a *Existencia da crise agricola portugueza, especialmente no Minho. Causas geraes da crise e meios principaes de a debellar*, realizou domingo á noite, na sala da bibliotheca da Sociedade Martins Sarmento, uma brilhante conferencia, perante um numero de selecto auditorio, o nosso esclarecido conterraneo, vigoroso jornalista e distinctissimo advogado dr. Avelino da Silva Guimarães.

Durante mais d'uma hora, fallou s. exc.ª, com a facilidade que lhe é peculiar, sobre o seu complexo e espinhoso assumpto, encarando-o sob todos os aspectos, com uma tal variedade de considerações, com um criterio tão lucido e tão brilhante, que a sumula da sua conferencia, que com a devida venia tomamos, para transcrever aqui, do nosso estimado collega do «Commercio de Guimarães», não é senão um pallido reflexo d'ella, apesar de feita com bastante minudencia.

O illustrado conferente, escutado com muita attenção pelo seu selecto auditorio, e interrompido a cada passo com espontaneos e convictos apoios, foi, ao terminar, saudado com muitos applausos e com uma larga e calorosa salva de palmas, e cumprimentado e abraçado pela maior parte dos cavalheiros presentes.

Eis a sumula da conferencia:

Que a crise agricola é um facto social e economico geral nos paizes do centro e occidente da Europa; que por isso Léon-Say qualifica a questão agricola—a grande questão do dia. Que na conferencia, conversa familiar entre con ocios, não faria uma exposição historica da propriedade; que nos nossos historicos

dores, em Coelho da Rocha, Herculano e outros, nos trabalhos de juriconsultos, nos modernos trabalhos parlamentares, no projecto de fomento rural do sr. Oliveira Martins, o estudioso encontrará as mais completas noticias.

Que aceitava os factos como se apresentam actualmente. Que a crise agricola tem causas historicas, economicas, e juridicas conhecidas; que hoje e tornou objecto de preocupação geral.

Que conhecido o estado do paiz, e o que se relata dos estranhos, reputa como principais causas geraes da crise as seguintes: augmento tributario, progresso agricola de novas terras, excesso de divisaõ predial de natureza individualista, excesso de dividas de letras de cambio e titulos hypothecarios.

Que o excesso tributario é geral na maior parte dos paizes continentaes; que uniformemente se indicam como causas a manutnção de grandes exercitos, o excessivo desenvolvimento de grandiosas obras publicas, a elevação consequente de dividas nacionaes, sem correspondencia no incremento de receita geral. Que, directo ou indirecto, todos os paizes tem augmentado a materia tributaria. Que, n'uma consideração generica ou absoluta, é indifferente que o augmento seja de predominio indirecto, como em Portugal, do directo como na Italia e Hungria, porque, embora os indirectos perturbem immediatamente as classes mais desfavorecidas, todo o augmento produz encarecimento de serviços e productos, e porisso mais ou menos reflexamente v m affectar todas as classes, e porisso a agricola.

Que estes excessos tem corrido para o mal estar da agricultura; que n'Allemanha e França, as arrematações coercivas por dividas fiscaes attingiram numeros extraordinarios; que na Italia, em menos de dez annos, de 1871 a 1877, só por dividas tributarias, foram adjudicadas á fazenda publica 11.092 propriedades! Que isto recordava uma pagina da decadência do antigo imperio.

Que em Portugal se soffre do mesmo aggravamento, e, como n'outros paizes, não é só do Estado; o aggravamento começa na parochia, sobe ao municipio e districto, e termina no Estado.

Que para nenhum governo é facil deter a roda dos agravamentos, porque os governos não podem directa e rudemente contrariar a vontade do povo. Que no paiz todos se queixam da elevação tributaria, e contradictoriamente não cessamos de pedir melhoramentos; que estes só podem costear-se com os impostos.

Que outra causa de crise é o progresso agricola nos novos continente; que na Africa se cultivava a vinha com cuidado na Argelia, e ha terranos feracissimos, apropriados aos cereas; que estes se produzem em grande abundancia em muitos paizes

da America, na Australia, na India; que o sr. Francisco da California informou já, em carta particular, o illustre consul portuguez que se produz bom vinho de asto, e tem os cultivados e esperança de produzir aproximadamente ao do Douro.

Que em presença de tamanha concorrência se peia que não bastam direitos protectores, mas é indispensavel um complexo de reformas de diversa indole, desinvolvendo a riqueza publica.

Que nos paizes da Europa, mais atrasados, como a Russia, se tem feito grandes progressos na industria, commercio, e agricultura, pelo alargamento d'empresas, melhoramento agrario, desinvolvimento da instrução popular e tecnica, onde ha instituições talvez melhor organizadas do que as nossas. Que se calcula que, em um periodo de 50 annos, cada paiz europeu não poderá conseguir mais, reconstruindo as suas fontes de produção que garantir á industria, agricultura, e commercio, o consumo interno. Que d'esta previsão advem maior ambição e luta nas expansões coloniaes.

Que entre nós se sente o effecto da concorrência de cereaes e farinhas exoticas, de que não é isento o Minho, pela facilidade dos transportes em via-ferrea, e estradas ordinarias. Que os nossos cereaes se não exportam, e apenas exportamos especialmente para Inglaterra, gados, vinhos, minérios, fructas, cortiça, e poucos generos; que a nossa propriedade agricola, se não fora protegida, estaria na ultima miseria. Que a protecção não pode ser excessiva, por que a isso se oppõe as classes pobres, e cada vez mais, porque o empobrecimento tende a augmentar, e a augmenta em grande progressão se se não estabelecerem as reformas convenientes. De modo que todos as classes de trabalho e produção se desinvolvam.

Que ao desenvolvimento da classe agricola se oppõe a excessiva fragmentação de glebas, especialmente nas partilhas das heranças, por não haver, como já na Allemanha, Noruega, Austria, Estados-Unidos, legislação protectora da constituição de casaes indivisiveis.

Que entre nós se dá a mesma coisa, por que a fragmentação já é excessiva, proveniente de varias causas, como—excesso tributario, egualdade de partilhas em substancia, jurisprudencia incerta na conferência de doações, odio dos foreiros ás tradiçõaes oppressões dos senhorios directos, excesso de desamortisação, superabundancia de execuções, arrematações por glebas etc.

Que a extincção dos direitos banaes, dos serviços pessoaes, das pensões foraleiras, pela revolução liberal, foi optima; que a extincção dos vinculos foi justa; que a doutrina liberal teve até então realisações concretas d'incontestavel

beneficio; mas que desde 1868, começou o desvairamento, facultando se as opções a todos os interessados nos prazos, extinguindo-se os censos reservativos, e facultando se a remissão dos consignativos.

Que os exaggerados da egualdade de partilhas não reconhecem perante o absurdo da divisão predial até ao atomo da terra, quando na pratica da vida todos os valores tem unidades irreductiveis.

Que o proprietario minuscuro não só não pode com os encargos, mas não pode alimentar a sua familia com os rendimentos da propriedade, o que causa perturbação, e a amortisação no dominio de capitalistas.

Que as dividas de letras, e hypothecas é outra das causas geraes de crise. Que a facilidade, e segredo das dividas por letras seduz o lavrador inexperiente, como os menores estroinas, ou precocemente emancipados: é a vulgarisação de baucos, os empréstimos de bancos hypothecarios, com amortisação a prazos fataes e juro alto, não auxiliam a agricultura, mas a arruinam cada vez mais. Que a prova é o desmoroamento vertiginoso das grandes casas de provincia.

Que apesar d'isto, o novo codigo commercial permite a liberdade das letras, contrariando o codigo civil, que prohibe os empréstimos de mais de 400\$000 reis por titulo particular. Que assim o codigo civil, permitindo amplamente a usura, e o commercial as letras, dilatam a esphera d'actividade dos agiotas menos escrupulosos, e a dos falsificadores de letras.

Que a divida hypothecaria e tamanha que já em 1861 attingia, em todo o paiz, a reis, 32.732.000\$000, representando 6 e meio por cento do valor total da propriedade; que se a isto se accrescentar a divida de letras, de titulos sem hypotheca, de contractos verbaes, se pode conjecturar sem receio que metade pelo menos das fortunas dos proprietarios lavradores está absorvida por dividas. Que isto é a prova mais viva, mais eloquente, da decadência e desordem da propriedade rural.

Que tractando d'apreciar meios d'atenuação, ponderava a necessidade de se reorganizar a propriedade em bases racionais recorrendo-se á acção combinada do Estado e da iniciativa particular.

Que no estado em que se achava o paiz, não pôde pedir-se a nenhum governo a supressão d'qualquer typo d'imposto; mas é aceitavel pedir-se que se supprima a contribuição de registos por encabeçamentos, e leitações, e se aumente a d'outras incidentes, como nas trocas, successões entre estranhos.

Que deve seguir-se o exemplo d'Allemanha, permitindo a organização de casaes indivisiveis; o dos Estados Unidos, Austria, Baviera, Saxe, Hungria, oppondo limites á excessiva fra-

gmentação. Que por este meio poderá reorganizar-se o melhor typo de propriedade rural—a pequena, e media, o casal maior, ou menor, mas que sustente uma familia agricola.

Que alguns economistas dão grande valor á organização do credito rural; entre outros, o illustre socio honorario sr. conde-lheiro Franco Castello Branco, e o sr. Oliveira Martins; que Léon Say acredita que as organizações do credito agricola salvaram a agricultura da Lombardia. Que outros porém não dão tanto valor ao credito agricola porque ao bom regimen rural o que mais convém é não recorrer a empréstimos. Que o credito rural também só de per si não resolve a crise; que apesar da Allemanha, Italia, França, estarem bem dotadas com instituições de credito rural, d'iniciativa particular, livres, algumas com administrações gratuitas, e apesar de terem prestado grandes beneficios, não resolveram a crise, apenas a atenuaram.

Que sobre tudo, o seu espirito de liberal moderado, de provincialismo, e a sua desconfiança contra as absorções da capital do reino, se insurgiram, contra o projecto do sr. Oliveira Martins na parte em que centralisava em Lisboa as instituições do credito, com excessivas tendencias socialistas pela demasiada intervenção do Estado, e em detrimento da autonomia das corporações de provincia.

Que estas tem prestado, desde a sua fundação, relevantissimos serviços á agricultura, serviços puramente gratuitos, da parte das mezas ou gerencias. Que tem sido verdadeiros bancos populares hypothecarios, sem vexar ou opprimir os devedores, antes, resolvendo pelo modo mais favoravel aos devedores a questão economica mui debatida sobre a conveniencia de praso curto ou longo das amortisações: o devedor amortiza quando quer.

Que lhe parecia mais conveniente que o Estado, no que respeita ao credito rural, faculte, proteja, e até fomen a sua criação aperfeiçoando a lei de 22 de julho de 1867; e promulgando uma lei, como a allemã de 24 de maio de 1880, corrigindo a usura, e obstando, não á alta ou baixa do juro conforme as leis economicas do mercado, mas o abuso de conjuncturas angustiosas ou da inexperiencia dos devedores.

Que na escolha de meios para atenuar a crise se bebesse a lição que na escola liberal, quer na socialista; que não devemos ser liberaes insensatos, nem socialistas despotas; que uma e outra escola contém indicações justas e uteis e que para o bom regimen agrario tão bom modo nos offerece a Allemanha authoritaria, como a democratica, livre e trabahadora republica dos Estados-Unidos.

Sociedade Martins Sarmiento.—Com o esplendor e solemnidade que caracteriza sempre os actos da benemerita Sociedade Martins Sarmiento, realisou ella, no passado domingo, a dupla festa annual do seu anniversario, e do anniversario natalicio do illustre vimezanense de que tomou o nome, com a distribuição de premios aos alumnos mais distinctos das escolas primarias do concelho.

Na casa, elegantemente adornada, mal cabia o numerosissimo concurso de senhoras e cavalheiros que alli accorreram a presenciar aquella mais que tudo sympathica festa,—a festa da instrucção e do estudo.

Presidio o nobre Conde de Margaride, dignissimo presidente da Camara Municipal.

O sr. dr. Antonio Coelho da Motta Prago, presidente da Sociedade Martins Sarmiento, fez uma allocção, congratulando se com o nome da Sociedade pelo publico testemunho que a presença ali do digno presidente da Camara para presidir a este festival do estudo, lhe dá de que esta tributa a divida justiça aos esforços da mesma Sociedade em favor da instrucção do municipio. Que não lhe compete a elle dizer como é que a Sociedade, que se impoz promover a instrucção popular do concelho, se tem desempenhado d'essa missão, mas que um dos meios mais efficazes, que ella para isso tem empregado era este da distribuição de premios aos alumnos mais distinctos das escolas primarias, porque o premio sendo recompensa para os estudiosos, é tambem estímulo para os meninos applicados e honra para os professores, vindo d'aqui a grande virtude d'estas solemnidades que impressionando o espirito infantil, lhes faz conceber uma grandiosa ideia do estudo, e lhes firma na alma a convicção de que só a um fructuoso proprio revelado na applicação e aproveitamento, é apreciado. Que agora mais do que nunca urge promover a diffusão da instrucção, essa poderosissima força do progresso, porque a falta d'ella deriva o debilitamento da nossa agricultura, o atraso da nossa industria fabril, o absentismo, a emigração, os empregos-mal, todos os males emfim que affligem a sociedade por fogueira. Que se a ignorancia é a mãe da pobreza e da miseria, a instrucção é um patrimonio, e a instrucção primaria, que é a chave da vida, contém em germin todas as riquezas e todas as grandezas sociais. E agradecendo de novo ao sr. Conde de Margaride a honra da sua presidencia, terminou fazendo votos por que os poderes publicos, melhor inspirados, reformem a legislação que, em vez d'afoutar as Camaras a proseguirem no desenvolvimento da instrucção, multiplicam as escolas, e traz

são obstáculos e dificuldades á generosa iniciativa.

O sr. Conde de Margaride, depois d'agradecer o logar da presidencia, lamentou que os deveres do cargo não deixassem assistir a esta festa um hó-pede illustre de Guimarães, que no pouco tempo da sua residencia aqui se tinha imposto ao respeito publico como cavalheiro e magistrado, e fez o elogio do actual sr. juiz de direito.

Respondendo á allocução do sr. Motta Prego, disse que a um vimaranense, que nobilitára a sua terra pelo estudo, Guimarães respondera com a criação d'um instituto simultaneamente perpetuador do nome do nosso conferraneo e estímulo ao seguimento d'aquelle exemplo. Alludio á vida litteraria do sr. F. Sarmiento agora (no outonno da vida) e na mocidade a que chamou primavera. A este proposito com bastante desenvolvimento comparou praticamente as flores com os fructos; e voltou a fallar na escola. Definio o que era a ignorancia considerada civil, criminal, economica e religiosamente, e o que era o contrario.

Fallou da questão ingleza, entendendo que era pelo desenvolvimento das nossas industrias e pela boa administração que podia mos combater a Inglaterra. Encareceu a necessidade da escola primaria—base de todas as outras escolas—louvou a Sociedade Martins Sarmiento, pelo empenho que sempre tem mostrado em promover, por todos os meios ao seu alcance, a instrucção, principalmente a instrucção popular.

Depois da distribuição dos premios, que consistiam em livros e n'um formoso diploma, e que foram entregues aos alumnos pelo sr. Conde de Margaride, presidente, discursaram largamente e com a sua costumada eloquencia os srs. Dr. José da Cunha Sampaio e Dr. Joaquim José de Meira, bem como os illustros professores primarios, Crespo, da escola official de Sande, e Lage, da escola official de S. To quato.

A' porta tocava uma banda de musica.

A' sessão, que terminou depois da 1 hora da tarde, assistiram entre outros muitos cavalheiros e senhoras, as autoridades civis, administrativas, militares, representantes de corporações, e da imprensa local, todos os professores do concelho e alumnos.

Aos theologos eleitores.—Consta que o partido progressista vae propôr por Braga o sr. Antonio Ennes, auctor dos lasaristas.

Que dizem a isto os theologos eleitoraes progressistas d'aqui? E' preciso que digam alguma coisa.

A hypocrisia nem sempre se póde sustentar com o silencio.

Nomeação.—Vae ser nomeado Condutor d'Obras Publicas, o nosso presado amigo sr. José Martins da Costa.

E' muito acertada esta nomeação, porque é já reconhecida a sua competencia para o desempenho de tal cargo.

As arvores da Costa.

A junta de parochia da freguezia de Santa Marinha da Costa, procedendo acertadamente, mandou espantar o espesso arvoredor que se levantava no largo fronteiro ao convento e igreja dos Jeronimos.

Dizemos acertadamente porque estavam já tão frondozas que, supposto o mosteiro fiquen'um logar eminente, já mal se descobria da cidade, e até embaraçava a passagem dos andores que alli vao com suas rondas, na r. maria do S. Thiago.

Agora descobre-se toda a frontaria e o escadorio. E' uma beleza.

Louvamos pois o procedimento da Junta e esperamos que continuará applicar todo o seu zelo para m'horar aquelle local tão formoso e convidativo, já que até aqui tem estado entregue á auctoridade exclusiva d'um regedor...

Exoneração e nomeação.

—Foi exonerado de ajudante de infantaria 20, o sr. Alferes Barreira, e nomeado para este logar o sr. Alferes Martins.

Transferencia.

—Foi transferido para infantaria 8 o sr. Tenente Pereira da Silva, d'infantaria 20.

ANNUNCIOS

Companhia dos Banhos de Vizella

O dividendo d'esta Companhia, relativo ao anno de 1889, na razão de 3:000 reis por acção, das que completaram as entradas, elivre d'imposto de rendimento, paga-se todos os dias uteis, desde as 9 horas da manhã ás 3 da tarde, a contar de 15 do corrente, em casa do director Domingos José de Souza Junior. 398

BANCO DE PORTUGAL

O dividendo d'este Banco, relativo ao 2.º semestre de 1889, na razão de 3 por cento ou reis 15:000 por titulo de 5 acções, sem deducção alguma, paga-se na thesouraria do Banco de Guimarães todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a contar de 5 de março de 1890. (397)

OS negociantes de carnes verdes, d'esta cidade, na impossibilidade de poderem vender a carne pelo preço ultimamente annuciado, fazem saber ao respeitavel publico, que desde o dia 5 d'Abril inclusivé em diante o preço da carne é o seguinte: de 1.ª qualidade a 260 reis; de

2.ª a 240 reis; e sem ósso a 360 reis o kylo.

Guimarães 5 de março de 1890. (395)

EDITAL

A Meza da Santa Casa da Misericordia de Guimarães

Faz publico que, não se tendo arrematado hoje, por falta de licitantes, a empreitada da obra de pedreiro para a construcção da frente do hospital da parte nascente, desde soleiras até ao nivel d' primeiro pavimento, volta a mesma empreitada á praça no dia 18 do proximo mez de Março pelas 10 e meia horas da manhã na Casa do Despacho da ref. rida Santa Casa da Misericordia, para ser adjudicada a quem por menos a fizer abaixo da base da licitação, já augmentada com a quantia de 5 por cento, na fórmula do Código Administrativo, e que é agora de reis 3:021\$228 reis.

Os desenhos e plantas do respectivo projecto, e as condições da arrematação estão patentes na secretaria da Santa Casa, para quem as quizer examinar, todos os dias uteis desde as 9 horas da manhã até ás 3 da tarde.

E para constar se passou o presente e outros d'igual theor que serão affixados nos logares do estylo.

Guimarães 25 de Fevereiro de 1890. E eu Pedro Pereira da Silva Guimarães, Escrivão da Meza o subscrevi.

O Provedor

Antonio Coelho da Motta Prego. 390

EDITAL

Manoel de Castro Sampaio, do Curso Superior de Letra, Administrador do concelho de Guimarães, por S. M. F. que Deus Guarde &

Faz saber que continuam a subsistir na presente quaresma as providencias adoptadas com respeito a Vias-Sacras, não podendo ter logar estes actos religiosos sem serem presididos por um ecclesiastico de ordens sacras, e só serão feitos de dia e nunca de noite.

Os transgressores d'estas determinações serão authorizados e entregues ao poder judicial para serem punidos como desobedientes aos mandados da auctoridade.

E para constar e ninguem possa allegar ignorancia se passou o presente e outros d'igual theor, que serão affixados nos logares publicos d'esta cidade.

Guimarães e secretaria da administração do concelho 26 de fevereiro de 1890. E eu Manoel de Freitas Aguiar, secretario da administração, o subscrevi Manoel de Castro Sampaio.

PURGAÇÕES

Chiram-se antigas e modernas com a PASTA VEGETAL RUSSIANA. O seu resultado é surpreendente.

RHEUMATISMO E DORES

O melhor preparado contra o rheumatismo e dores de toda a espécie é a FRICÇÃO BRIANDT. Garante-se a sua efficacia.

DEPOSITO GERAL Drogaria Guimarães, Rua da Rainha, 29, 33. GUIMARÃES

AOS EXC.º MEDICOS

E AO PUBLICO

Na pharmacia Martins, Largo dos Trigaes ha serviço permanente, aviando-se todas as receitas a qualquer hora do dia e da noite; onde se encontram todos os medicamentos tanto nacionaes como estrangeiros.

Banco Commercial de Guimarães

O dividendo do 2.º semestre de 1889, na razão de 2 e meio por cento, ou 1:250 reis por acção, livre do imposto de rendimento, paga-se das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, na thesouraria do Banco, na Caixa Filial do Porto, e nas agencias do costume.

Guimarães, 10 de Fevereiro de 1890.

Pelo Banco Commercial de Guimarães Os Directores, Joaquim Ferreira dos Santos, Antonio Augusto da Silva Caldas. 377

QUEM PERDEU?

No dia do S. João do anno findo achou-se um objecto d'ouro que se restituirá a quem provar pertencer-lhe. Dirigir a esta redacção.

F. MARTINS SARMENTO

OS ARGONAUTAS

SUBSIDIOS PARA A ANTIGA HISTORIA DO OCCIDENTE Preço.....1:500 Pelo correio.....1:560 Pedidos á Sociedade Martins Sarmiento—Guimarães.

Uma enfermidade tomada por outra!

EQUIVOCO DOS FACULTATIVOS! O fallecimento d'algum amigo ou parente a quem amamos fornamente é sempre uma desgraça lamentavel; mas a calamidade é verdadeiramente terrivel quando os factos nos ma-

nifestam que a pobre victimina succumbiu por se ter empregado um systema de tratamento que não era apropriado para a sua doença. Comtudo, casos ha em que o erro dos medicos se descobre antes de desaparecer a ultima esperanza, e, n'estes casos, algumas vezes se consegue salvar a vida do doente.

Para exemplo do que deixamos dito, vamos referir certos factos que estabelecem a verdade da nossa affirmacão.

Ha cerca de dois annos, uma das senhoras mais bellas de New-York, abandonada pelos facultativos em um caso desesperado de tísica [pois era este o nome que os medicos davam á molestia] julgava-se condemnada a morrer. Os paes da doente resolveram levar-a a Paris, esperando em que, na capital de França, a Faculdade descobria algum remedio contra o mal que ameaçava a vida da joven senhora. Esta esperanza não se realisou, mas felizmente em Paris os amigos da moribunda ouviram fallar de um novo systema de tratamento adoptado primitivamente pelos «Shakers» do Monte Lebanon, no Estado de New-York, e empregado depois por outras pessoas com um exito extraordinario em muitos casos de Dispepsia. Aos paes da infeliz pareceu que era possivel que a doença que affligia sua filha poderia talvez denominar-se Dispepsia ou Indigestão, e não a Tísica que tanto temiam, e abrigavam a esperanza de que, em tal caso, seria facil salvar a desditosa joven.

Apressaram-se, pois, a alcançar uma quantidade de um medicamento intitulado Xarope Curativo de Seigel, e preparado com o fim especial de curar a Dispepsia. A doente tomou algumas doses d'este remedio, o resultado do novo tratamento foi maravilhoso. Hoje, aquella senhora, já festabeleçada, vive muito feliz e goza de uma saude perfeita. Certo é que em este caso os medicos tinham tomado uma doença por outra; e quando esedescobriu a origem do mal e si applicou o verdadeiro remedio os symptomas da Tísica desapareceram immediatamente.

O caso que acabamos de citar não é o unico n'este genero. Ha milhares de infelizes que actualmente estão tomando remedio, para curar enfermidades do fígado, dos rins e dos pulmões e doenças provenientes de vapores asiaticos, etc., ao passo que finalmente não existem em muitos casos taes affecções, sendo a indigestão a verdadeira causa dos symptomas que tanto terror inspiram aos doentes; e se elles applicassem o verdadeiro systema de tratamento, não tardariam a curar-se.

Não será por demais o recordarmos ao leitor que o Xarope Curativo de Seigel se vende em todas as pharmacias do mundo inteiro,

NÃO HA MAIS DORES de DENTES
 Por meio do emprego do
 Elixir, Pó e Pasta dentifricios
 dos



RR. PP. BENEDICTINOS
 da ABBADIA de SOULAC (França)
 DOM MAQUELONNE, Prior
 2 Medallas de Ouro: Bruxellas 1880, Londres 1884
 AS MAIS ELEVADAS RECOMENDASSAS
 INVENTADO NO ANNO **1373** Pelo Prior
 PIERRE BOURSAUD

« O uso quotidiano do Elixir Dentifricio dos RR. PP. Benedictinos, com dose de algumas gotas com agua, prevem e cura a carie dos dentes, embranqueceos, tortalecendo e tornando as gengivas perfeitamente saudias.
 « Prestamos um verdadeiro serviço, assignalando aos nossos leitores este antigo e milhissimo preparado, o melhor curativo e o unico preservativo contra as Affecções dentarias.»

CASA FUNDADA EM 1807.
 Agente: **SEGUIN** 106 e 108, rue Croix-de-Seguy
 BORDEOS

Deposito em todas as boas Parfumerias, Pharmacias e Drogarias.
 Em Lisboa, em casa de R. BERGEYRE, rua do Ouro, 100, 1.^o

Deposito em todas as boas Parfumerias, Pharmacias e Drogarias. Em Lisboa, em casa de R. BERGEYRE, rua do Ouro, 100, 1.^o

Instituto hydro e electro-therapico

DOS MEDICOS

ANTONIO TRIGO E MATTOS CHAVES

LARGO DO CARMO, 55
GUIMARÃES

Este instituto, especialmente destinado ao tratamento das doenças chronicas e nervosas, está montado em condições, a que deve satisfazer um estabelecimento d'esta ordem.

SAUDE PARA TODOS

AS PILULAS

Purificam o sangue, corrigem todas as desordens do estomago e dos intestinos.

Existem a saude das constituições delicadas e são d'um valor precioso para todas as enfermidades peculiares ao sexo feminino em todas as edades.

Para os meninos assim como tambem para as pessoas de idade avançada a sua efficacia é incontestavel

O UNGUENTO

É um remedio infallivel para os males de pernas e do peito; para as feridas antigas, chagas e ulceras. É famoso para a gôta e o rheumatismo

É PARA TODAS AS ENFERMIDADES do peito não se reconhece egual

PARA OS MALES DE GARGANTA, BRONCHITES, RESFRIADOS E TOSSES.

Tumores nas glandulas e todas as enfermidades cutâneas não tem semelhante e para os membros contrahidos e juncturas recias, obra como por encanto.

Essas medicinas são preparadas somente no Estabelecimento do Professor **HOLLOWAY**,

E se vendem a rs. 1 1/2 d., 2 s. 9 d., 4 s. 6 d., 11 s., 22 s., e 33 s. o Pote e caixa em todas as farmacias do Universo.

Os compradores são convidados respeitosaente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote se não tem a direcção

Depositarios no Porto, Ferreira & Irmãos com pharmacia e drogaria, Bainharia 77

MEMORIAS D BRAGA

Contendo muitos e interessantes escriptos, extrahidos e recopilados de diferentes archivos, assim de obras raras como de manuscritos ainda meditos, e descripção de pedras inscripçoes.

OBRAS POSTHUMAS

DO

COMMENDADOR BERNARDINO
 JOSÉ DE SENNA FREITAS

DOZE annos consumio o auctor d'esta obra, revolvendo nos diversos archivos do reino, tudo, quanto dizia respeito a Braga, sempre n'um aturado estudos cheio de paciencia, e animado da esperança de dar á estampa a Historia de Braga. A morte veio annullar essa esperança, mas não impediu que o seu trabalho veja a luz publica.

A historia de Braga é ponto quasi totalmente desconhecido nas nossas chronicas. A historia geral de Portugal resente-se profundamente d'essa falta.

O commendador Senna Freitas extrahiu de diversos escriptos, e recopilou tudo quanto encontrou de curioso nos diferentes archivos do reino, e em manuscriptos preciosos, e bem assim descreveu todas as inscripções lapidares em que abunda

o Minho, e principalmente Braga. Não deu ao seu trabalho uma forma regular, porque se limitou a tomar apontamentos que lhe podessem servir para a historia. São esses apontamentos que se dão agora á estampa.

São de subido merito os muitos conhecimentos, que se obtêm com esta obra, que não pôde deixar de ornar a livraria de todo o homem estudioso, e dos que pretendem saber a historia de uma terra que tão grande representação tem nos nossos annos.

A obra, nitidamente impressa, será publicada em fasciculos de 32 paginas, 8.^o francez grande, e bom papel, distribuida semanalmente aos srs. assignantes. Cada fasciculo custará 100 res-pagos no acto da entrega, e cada volume constará de 16 fasciculos.

Por volume brechado, o preço será de 2:000 reis.

Para o Brazil augmenta o preço, segundo o cambio.

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao sr. Joaquim Lea, Campo dos Remedios 4-C Braga.

SEM ESTAMPILHA

Assigna-se unicamente no escriptorio da administração, rua de S. Paio
 —Annuncios e correspondencias particulares 30 rs. por linha, repetição 20 rs.—
 Uma serie ou 50 numeros 1\$400 Folha avulso ou supplemento 40 rs.—Publicações litterarias serão annunciadas, sendo enviados a Serie ou 50 numeros 1\$50 esta redacção dois exemplares.

COM ESTAMPILHA

GUIMARÃES—TYP. VIMARANENSE,—RUA DE S. PAIO.